



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 45, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 138, de 2025 – altera a Lei Municipal n° 7.401, de 23 de agosto de 2022, que institui o Programa de Separação de Resíduos nas Instituições de Ensino de Cascavel, e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereador Cidão da Telepar (Podemos)

RELATOR: Vereador Xavier (Republicanos)

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:  
03/11/25 às 16:21  
DIRETORIA LEGISLATIVA

### I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação, o Projeto de Lei n° 138, de 2025 – altera a Lei Municipal n° 7.401, de 23 de agosto de 2022, que institui o Programa de Separação de Resíduos nas Instituições de Ensino de Cascavel, e dá outras providências.

A referida proposição cria a figura do Embaixador Mirim do Meio Ambiente, que segundo o autor, visa incentivar o protagonismo estudantil na conscientização e mobilização sobre a correta separação de resíduos e práticas de reciclagem.

Os critérios de escolha são de responsabilidade de cada instituição e este deve atuar como multiplicador de conhecimento e boas práticas relativos à coleta seletiva e sustentabilidade. As atividades desempenhadas podem incluir palestras, campanhas, gincanas, oficinas, etc. O Poder Executivo poderá disponibilizar material, realizar parcerias para execução das atividades.

### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inciso IV do Regimento Interno, eu Presidente da Comissão, reservo-me ser o Relator da presente proposição legislativa, passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, conforme o art. 47 inciso I, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria que afeta a educação em âmbito Municipal. A matéria em análise compreende a instituição de um “embaixador mirim do meio ambiente” para, nos termos da lei n° 7.401 de 2022, ser um estímulo aos estudantes no que diz respeito à coleta seletiva, destinação correta dos resíduos e demais assuntos relacionados ao meio ambiente e educação para o meio ambiente.

No que diz respeito ao mérito da nossa comissão, considero que o assunto é oportuno e relevante para estimular a educação cidadã, propondo então mecanismos para que as escolas possam de maneira lúdica e pedagógica, trabalhar com os estudantes os conceitos importantes de proteção ao meio ambiente, responsabilidade coletiva, coleta seletiva, uso correto dos recursos e etc.

O assunto da educação ambiental já é presente no Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel, e perpassa todo os anos letivos de maneira diferente, de acordo com a faixa etária e também relacionado aos conteúdos que devem ser ensinados aos estudantes em cada



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

período de sua evolução escolar. Por exemplo, conforme o documento do Currículo para o Ensino fundamental I series iniciais, de 2020, no componente de Ciências, nos encaminhamentos metodológicos, estão presentes o eixo Matéria e Energia, que fala sobre essas transformações que os seres humanos fazem na natureza para utilizar na vida em geral, e como o impacto é sentido também na nossa vida, como devemos preservar a natureza e assim garantir a continuidade da existência humana.

A criança participar ativamente dos projetos e programas, aprender e também ser interlocutora com seus pares estimula o pensamento crítico sobre o tema, expõe diferentes formas e maneiras de preservação, coloca em evidência problemas que temos e como trabalhando e pensando juntos podemos propor mudanças na conduta para melhorar nossas relações, neste caso com o consumo consciente e destinação correta dos resíduos, um compromisso de toda sociedade para preservação do meio ambiente Diante do exposto e considerando a importância do projeto, e sua relevância, conveniência e oportunidade, meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do referido projeto nº 138, de 2025.

**Xavier**

Vereador/Republicanos/Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta acatam o voto e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 138, de 2025.

É o Parecer. Sala das Comissões.  
Cascavel, 3 de novembro de 2025.

**Bia Alcantara**

Vereadora/PT/Secretária

**Antonio Marcos**  
Vereador/PSD/Membro